

## Memorando 4- 494/2022

---

**De:** Amanda S. - PJUR

**Para:** SUPE - DADM - Diretoria Administrativa

**Data:** 18/04/2022 às 16:49:29

**Setores envolvidos:**

CCI, PJUR, SUPE - DADM, SUPE - DADM - DCL

### DE - AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS

Prezados

Segue em anexo o parecer jurídico acerca da contratação de empresa para aquisição e instalação de divisórias.

—  
**Amanda Giselle Santos Silva**  
*Assessora Parlamentar*

**Anexos:**

PARECER\_JURIDICO\_DIVISORIA.pdf



ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

**DA: PROCURADORIA JURÍDICA**  
**PARA: COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO XX/2022. MENOR PREÇO. MINUTA DE**  
**DISPENSA. INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS. ANÁLISE. LEGALIDADE.**

**PARECER Nº 26/2022**

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Aracaju, em atenção ao que dispõe o artigo 38, Parágrafo Único e inciso VI da Lei n.º 8.666 de 21 de Junho de 1993, e suas posteriores alterações, encaminhou à Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal de Aracaju, para exame e aprovação, acerca da legalidade da Dispensa de licitação xx/2022 do tipo MENOR PREÇO, mediante a análise da minuta de dispensa xx/2022, justificativa e a documentação referente ao processo, objetivando a Contratação de Empresa Especializada para Aquisição e Instalação de Divisórias no prédio Anexo ao Centro Administrativo da Câmara Municipal de Aracaju, visando atender às necessidades da Procuradoria da Mulher conforme Resolução nº 04/2020.

O Controle Interno analisou o respectivo aditivo e apresentou remocendações, frente a análise, a Comissão Permanente de Licitação realizou respectivas alterações e encaminhou para esta Procuradoria. Diante da necessidade do parecer jurídico para analisar acerca da legalidade da dispensa de licitação xx/2022, passo a opinar:

Do ponto de vista legal, a minuta de dispensa de licitação xx/2022 encontra respaldo na Lei nº 8.666/93, especificamente nos termos do art.24, II, onde é dispensável a licitação para outros serviços e compras de valor até 10% da modalidade de licitação convite.

Porém, o setor de Controle Interno solicitou a opinião desta Procuradoria acerca a aplicação da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) neste processo de dispensa. Nesse sentido, vale lembrar que nos termos da LGPD, só estão passíveis de proteção quando se tratar de informação relacionada a pessoa natural, conforme o art.5º, I. Senão, vejamos:

**Pça: Olímpio Campos, 74 – CENTRO CEP. 49010-010 Fone (079) 21074800**



**ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

Art. 5º Para os fins desta Lei, considera-se:

I - dado pessoal: informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável;

Desse modo, é notório que a LGPD não protege os dados pessoais das pessoas jurídicas. Salienta-se, que nos casos em que a pessoa jurídica passa a ser representada por uma pessoa natural, esta receberá a proteção da LGPD, conseqüentemente o procedimento seguirá o disposto na norma. Por isso, no presente momento, a minuta de dispensa \_\_\_\_/2022 está de acordo com Lei 13.709/2018.

Analisando o item 7 da dispensa xx/2022, verificasse a disposição acerca da documentação necessária para habilitação no certame:

## **7. DA HABILITAÇÃO**

7.1. Os documentos de habilitação da empresa detentora do melhor preço, devem ser encaminhados através do sistema, no prazo máximo de 02 (duas) horas após a solicitação da Presidente da Câmara.

7.2. Os documentos de habilitação a serem enviados, estão citados nos subitens 7.1 (Habilitação Jurídica), 8.2 (Qualificação Econômica Financeira), 8.3 (Regularidade Fiscal e Trabalhista), 8.4 (Declaração sobre empregador menor), 8.5 (qualificação técnica), do Termo de Referência presente em documento a parte, titulado de Anexo I. (...)

7.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e CNDT, será assegurado às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas um prazo adicional de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir da notificação da irregularidade pelo pregoeiro. O prazo de 5 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial.

**Pça: Olímpio Campos, 74 – CENTRO CEP. 49010-010 Fone (079) 21074800**



ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

Observa-se que após a homologação do resultado da dispensa eletrônica, uma vez aparecendo o melhor preço e preenchendo as demais condições previstas em Lei e neste regulamento, ao ser adjudicado o objeto ao vencedor, que para a assinatura do respectivo contrato sejam analisadas as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, conforme item citado acima como também os subitens 8.3 e 8.4 do Termo de referência da dispensa.

Ressalta-se que a Constituição Federal proíbe o Poder Público de firmar contrato com pessoas jurídicas com débito junto ao sistema de seguridade social, nos termos do art.195, §3º. Vale lembrar, que caso o respectivo artigo não seja respeitado, frente a uma ação judicial, o Poder Público pode ser responsabilizado.

Por todo o exposto, após análise da minuta de Dispensa de Licitação xx/2022, bem como a documentação em anexo, opinamos pela **VIABILIDADE** da respectiva Dispensa de Licitação nº XX/2022, solicitamos que em momento posterior, sejam analisadas as certidões de regularidade fiscal e trabalhista de acordo com o item 7 da dispensa xx/2022, bem como os subitens 8.3 e 8.4 do termo de referência.

É o Parecer.  
S.M.J.

Submetemos à superior consideração.

Aracaju/SE, 18 de abril de 2022.

**José Gomes de Britto Neto**  
**Procurador Jurídico**



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7059-473F-F330-4EF9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOSÉ GOMES DE BRITTO NETO (CPF 695.XXX.XXX-91) em 18/04/2022 16:51:44 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmaracaju.1doc.com.br/verificacao/7059-473F-F330-4EF9>